Autógrafo n. 247/CMC/2021

ALTERA A DESCRIÇÃO DA SUBSEÇÃO II DO CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E ACRESCENTA O INCISO VIII E § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI N. 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a descrição da SUBSEÇÃO II do CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES, que passa vigorar com a seguinte redação:

> ***Subseção II***
>
> *Gratificação pelo Desempenho de Função de Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator Agrícola, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Motorista de Veículo Pesado, Mecânico Leve, Pesado e Geral, Torneiro Mecânico, Soldador, Eletricista de Autos, Predial e Industrial, Borracheiro, Pedreiro, Carpinteiro, Mestre de Obra, Técnico em Agropecuária e Motorista de Viaturas Leves,* ***Braçal, Cozinheira, Merendeira, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviço de Saúde, Agente de Portaria e Zelador.***

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII e o § 3º ao artigo 79, que passa vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:*
>
> *I – Operador de Máquina Pesada, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator Agrícola, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);*
>
> *II – Mecânico Leve, Pesado e Geral, Eletricista de Autos e Industrial perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);*
>
> *III – Motorista de Veículo Pesado perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);*
>
> *IV – Eletricista Predial, Borracheiro, Torneiro Mecânico, Soldador, Pedreiro, Carpinteiro, Mestre de Obras, Técnico em Agropecuária, Motorista de Viaturas Leves, perceberão gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);*

V – Agente Administrativo, Secretário (em extinção), Auxiliar Administrativo e Oficial de Diligência, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI – Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

VII – Vigilante, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

VIII - Braçal, Cozinheira, Merendeira, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviço de Saúde, Agente de Portaria e Zelador, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Os servidores que até o advento desta lei percebiam gratificação pelo desempenho de função prevista na Lei n. 1.082/PMC/2000, de 29 de junho de 2000, possuem direito adquirido ao percebimento da mesma;

§ 2º A gratificação prevista no inciso V deste artigo não poderá ser cumulada com outra gratificação em razão de lotação, de produtividade, de representação por análise processual;

§ 3º A gratificação prevista no inciso VIII deste artigo será devida independentemente da lotação, não podendo ser cumulada com outra gratificação de qualquer espécie ou natureza, de produtividade e de cargo ou função de confiança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK	**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**	**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**
Presidente/CMC	**1º Secretário/CMC**	**2ª Secretário/CMC**

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 23/11/2021 08:19. CPF: 781.604.642-15. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 23/11/2021 08:07. CPF: 348.269.552-00. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 23/11/2021 08:04. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade, pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br